



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



MENSAGEM N.º 20, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente projeto de lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.355, de 10 de abril de 2026, a qual dispõe sobre a abertura de crédito especial destinado ao apoio ao setor cultural.

Após a sanção da referida norma, e no âmbito dos procedimentos de acompanhamento e execução orçamentária, foi realizada consulta técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), especialmente quanto à adequada classificação da fonte de recursos vinculada às transferências destinadas às ações de fomento à cultura.

Em resposta, o órgão de controle externo indicou a maior adequabilidade da utilização da fonte de recursos específica vinculada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), em substituição à codificação anteriormente adotada, a qual se mostrava mais genérica.

Nesse contexto, a presente proposta tem por objetivo promover ajuste técnico-contábil na Lei nº 2.355/2026, abrangendo tanto o quadro de classificação orçamentária constante do art. 1º quanto a redação do art. 2º, de modo a alinhar a fonte de recursos às orientações do TCE-MG e aos padrões atualmente exigidos pelos sistemas de controle e prestação de contas, em especial o SICOM.

Ressaltamos que a alteração proposta não implica qualquer modificação no valor do crédito autorizado, tampouco na finalidade da despesa, restringindo-se à adequação da fonte de recursos, com vistas a assegurar maior precisão na execução orçamentária e regularidade perante os órgãos de controle.

Diante do exposto, considerando o caráter eminentemente técnico da medida e sua relevância para a conformidade da execução orçamentária municipal, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de abril de 2026.



**SELMO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 84, DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.355, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG aprova:

Art. 1º O quadro constante do art. 1º da Lei Municipal nº 2.355, de 10 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

02	Poder Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.20261	Apoio ao Setor Cultural	
02.11.13.392.0002.20261.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01.0719.0000.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022)</b>	<b>61.279,76</b>

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.355, de 10 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, vinculados à fonte de recursos 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022), ou outra codificação equivalente que venha a substituí-la nos sistemas oficiais.”

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de abril de 2026

**CERTIDÃO**

ASSINADO DIGITALMENTE  
SELMO ALVES DE SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em

turno único de disc. e vot. em

SELMO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

25/5/26 por unanimidade  
(dois votos favoráveis)

Responsável pela Secretaria